Sexta-Feira, 17 de Junho de 2016

Série II, N.° 23

JORNAL da REPÚBLICA

$. 3.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :
AVISO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 4 /2016
Nomeação e eleição de membros da Comissão Nacional de Eleições.....8944

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8944
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8945
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8945
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8946
EXTRATO.....8946
EXTRATO.....8947
EXTRATO.....8948
EXTRATO.....8948
AVISO Nº: 15/ SETP/ VI/ 2016.....8949

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS :
DESPACHO N.º 150/2016.....8950

MINISTÉRIO DO INTERIOR :
Despacho n.º 36/2016.....8950

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :
Despacho n.º 3019/2016/PCFP.....8954
Despacho nº 3046/2016/PCFP até Despacho n.º 3092/2016/ PCFP.....8954
Despacho Nº3094/2016/PCFP até Despacho N.º 3104/2016/ PCFP.....8971
Despacho n.º 3106/2016/PCFP.....8976
Despacho N.º3108/2016/PCFP até Despacho N.º3150/2016/ PCFP.....8976

AVISO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 4 /2016
Nomeação e eleição de membros da Comissão Nacional de Eleições

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2006, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 6/2011, de 22 de junho e n.º 7/2016, de 8 de junho, sobre Órgãos da Administração Eleitoral, e no artigo 3.º da Lei n.º 7/2016, de 8 de junho, que aprova a Segunda Alteração à Lei n.º 5/2006, de 28 de dezembro, é fixado o prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente aviso, para a nomeação ou eleição, consoante os casos, dos membros da Comissão Nacional de Eleições para o próximo mandato.

No ato de nomeação ou eleição, os órgãos referidos no artigo 5.º da Lei n.º 5/2006, de 28 de dezembro, devem observar o disposto nos n.ºs 2 e 5 deste artigo e no n.º 1 do artigo 7.º da mesma lei, nos termos do qual o mandato dos membros da Comissão Nacional de Eleições é de cinco anos, renovável uma única vez.

Parlamento Nacional, 15 de junho de 2016.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Adérito Hugo da Costa

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 28 no 29 Livro Protokolu nº 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba————————

—- HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Apolinario Mesquita**, ho termu hirak tuir mai ne'e, ————————

Iha loron 07.10. 2015. **Apolinario Mesquita**, kaben ho **Domingas Valentim**, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Bobonaro, Munisípio Bobonaro, Mate iha Tacibalu Bobonaro.————————————————————

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:————————————

——**Domingas Valentim**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Carabau, Posto Administrativo de Bobonaro, Munisípio Bobonaro;-

—— **Luis Mesquita Noronha**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Carabau, Posto Administrativo de Bobonaro, Munisípio Bobonaro;———

—— **Abrão Valentin Mesquita**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Carabau, Posto Administrativo de Bobonaro, Munisípio Bobonaro;———

—— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Apolinario Mesquita**.

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.————

Kartóriu Notarial Dili, 14 Junho 2016.

Notária em Substituição,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 37 no 38 Livro Protokolu nº 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Ana Maria Conceição Barbosa, ho termu hirak tuir mai ne'e : ————————————————————

— iha loron 02.01.2016. Ana Maria Conceição Barbosa faluk ho Manuel Pinto, moris iha Baucau, suku Buruma, sub-distrito Baucau, distrito Baucau, hela fatin ikus iha suku Buruma, sud distritu Baucau, distritu Baucau, Mate iha Hospital Referal Baucau.————————————————————

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:————————————————

—-Isabel Maria da Conceição Pinto, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Tirilolo, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—

—-Agostinho Pinto Soares, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Buruma, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—

—-António Pereira Pinto, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Costa, sub distritu Pante Macassar, Distritu Oecusse.————————————————————

—-Zélia Barbosa Pinto, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buruma, sub distritu Baucau, Distritu Buruma.——

—-Ana Paula Guterres Pinto, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Bidau, sub distritu Cristo Rei, Distritu Dili.——

—-Idalina Pinto, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buruma, sub distritu Baucau, Distritu Buruma.————————

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Ana Maria Conceição Barbosa. ————————————————————

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 23 de Maio de 2016.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 41 no 42 Livro Protokolu nº 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Eduardo da Costa Belo, ho termu hirak tuir mai ne'e : ————————————————————

— iha loron 10.09.2015.Eduardo da Costa Belo faluk ho Virgínia da Silva, moris iha Baucau, suku Tirilolo, sub-distrito Baucau, distrito Baucau, hela fatin ikus iha suku Bucoli, sud distritu Baucau, distritu Baucau, Mate iha Bucoli.————————

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:————————————

—-Virgínia da Silva Faluk ho Eduardo da Costa Belo, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bucoli, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.————————————————

—-Georgina da Silva Belo, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Bucoli, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau—

——Justina Maria da Silva, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Becora, sub distritu Cristo Rei, Distritu Dili.——

——Cesarina Martinha Luiza Belo, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bucoli, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau————————————————————

——Edmundo da Silva Belo, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Bucoli, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau—

——Cricencia Pereira, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bucoli, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau————

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Eduardo da Costa Belo. —

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron treze de Junho de 2016.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 39 no 40 Livro Protokolu nº 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Benedito Bernardino Soares, ho termu hirak tuir mai ne'e : ————————————————————

— iha loron 25.04.2016. Benedito Bernardino Soares, moris iha Lautém, suku Bouro, sub-distrito Lospalos, distrito Lautém, hela fatin ikus iha suco Fuiloro , sub distritu Lospalos, distritu Lautém, Mate iha Iralafai-Bauro-Lospalos-Lautém.————

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:————————————

—-Filomena da Costa Napoleão, moris iha Lautém, hela- fatin iha suku Fuiloro, sub distritu Lospalos, Distritu Lautém.——

—-Lúcia Bernardino Soares kaben ho Marcário Florindo Sanches, moris iha Lautém, hela- fatin iha suco Comoro, sub-distro Dom Aleixo distrito de Dili.————

—-Livio Bernardino Soares,klosan, moris iha Lautém, hela-fatin iha suku Bairo Pite, sub distritu Dom Aleixo, Distritu Dili.—

—-Dulce Bernardino Soares, moris iha Lautém, hela- fatin iha suku Fuiloro, sub distritu Lospalos, Distritu Lautém.———

—-Sandra Bernardino Soares, moris iha Lautém, hela- fatin iha suku Fuiloro, sub distritu Lospalos, Distritu Lautém.———

—-Floriana Bernardino Soares, moris iha Lautém, hela- fatin iha suku Fuiloro, sub distritu Lospalos, Distritu Lautém.——

—-Julio Bernardino Soares, moris iha Lautém, hela- fatin iha suku Fuiloro, sub distritu Lospalos, Distritu Lautém————

—-Zequiel Bernardino Soares, moris iha Lautém, hela- fatin iha suku Fuiloro, sub distritu Lospalos, Distritu Lautém——

—-Octavio Bernardino Soares, moris iha Lautém, hela- fatin iha suku Fuiloro, sub distritu Lospalos, Distritu Lautém——

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Benedito Bernardino Soares.

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 09 de Junho de 2016.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

EXTRATO

———— Certifico que, por escritura de dez de Junho de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas vinte a vinte e um, e a vinte e dois, do livro de Protocolo número 10 volume I/2016 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:————————————

Denominação: "ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS DE TIMOR LESTE", designada abreviadamente "AMJTL",;————————————————————

—Sede social: na Aldeia São Jose, no suco Comoro, posto Administrativo de Dom Aleixo, município de Dili.————

—-Duração: tempo indeterminado.————————————

– A AMJTL tem como finalidade:————————————

a) Promover a constante dignificação da função judiciária designadamente defendendo e assegurando a real independência dos juízes e fomentando a criação de estruturas capazes de a garantir;————————

b) Assegurar a representação e defesa dos interesses sociais, culturais, morais, profissionais e económicos dos Juízes;—

c) Pugnar pela defesa dos direitos fundamentais do Homem e pela adopção de medidas que garantam a realização de uma justiça acessível e pronta;————————————

d) Propor aos competentes órgãos de soberania as reformas conducentes à melhoria do sistema judiciário e exigir a consulta à Associação em todas as reformas relativas a essas matérias;———---

e) Promover a realização de actividades culturais, nomeadamente pela organização de colóquios e conferências e pela concessão de bolsas de estudo para estágio em países estrangeiros e estabelecer intercâmbios com organismos similares;————————————————————

f) Defender e estimular a solidariedade e coesão dos Magistrados Judiciais;————————————-

g) Veicular externamente as posições dos Juízes sobre todos os aspectos relevantes para a defesa da imagem, prestígio e dignidade da judicatura;————————————

h) Defender qualquer associado que esteja a ser vítima de injustiça, podendo, inclusivamente, assegurar essa defesa em processo que lhe seja movido, salvo se o próprio associado se opuser;—

i) Promover a publicação e divulgação de literatura jurídica;—

j) Integrar organizações nacionais e internacionais;————

k) Prestar aos familiares e herdeiros dos associados, no caso de morte destes, as informações, auxílio e assistência necessários à tutela dos direitos decorrentes do exercício da função.————————————

2 – A AMJTL compete, em especial, com vista à dignificação da função judicial:————

a) Assegurar para os Juízes a obtenção de uma situação económica e de outros benefícios compatíveis com as exigências e dignidade da função;————————-

b) Garantir o reajustamento periódico dos vencimentos e

pensões de reforma, de acordo com o principio da paridade entre Juízes aposentados e Juízes em efectividade de serviço, tendo em conta as condições sócio-económicas;————————————-

c) Lutar pela constante melhoria das condições e ambiente de trabalho e pela criação de condições para a limitação do número de casos submetidos à apreciação de cada Juiz————————————

Orgãos da associação:

a) A Assembleia-Geral————————————-

b) O Conselho de Administraão————————————

c) O Conselho Fiscal. ————————————

d) Delagações Distritais.————————————-

Forma de obrigar————————————

- A associação obriga-se pela intervenção do Presidende do Conselho da Direção.————————-

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 13 de Junho de 2016

O Notário,

Lic, Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

———— Certifico que, por escritura de dez de Junho de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas vinte e três a vinte e quatro, e a vinte e cinco, do livro de Protocolo número 10 volume I/2016 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:————————————

Denominação: “”Instituito dos Veteranos”, designada abreviadamente “IV “————————————

Sede social: Rua Aldeia Ha’as Laran, Suco de Kamea, posto administrativo de Cristo Rei, Município de Díli.————————

Duração: tempo indeterminado.————————————

A Fundação dos Veteranos tem por finalidade**;**————————

1. Depreservar e manter a História da Cultura e da Tradição Timorense**;**————

2. Exigir Justiça no Tribunal Internacional, e exigir Indeminização pelas Vítimas de Guerra**;**

3. Assistir os Veteranos e seus dependentes doentes, desamparados, feridos, idosos, vulneráveis, desprotegidos que prestaram serviços durante os periúdos de Guerras**;**——

4. Criar uma perpétua generosidade e manter mutuamente os laços de amizade entre os Veteranos deste Instituto com os Veteranos de outras Nações tradicionalmente aliadas com as Forças de Defesa da Austrália associada numa única experiêcia;————————————

5. Honrar e dignificar todas as Vítimas das Guerras que tombaram em Defesa da Nação Timor Leste tanto no passado como no presente e fortalecer o nobre espírito deste heróico Povo Timorense**;**————————————

6. Preservar as memórias e os relatórios históricos de todas as Vítimas das Guerras durante asbrutas ocupações ilegais consecutivas das Forças Armadas estrangeiras em Timor Leste, erguer monumentos para os valorizar, acomodà-los em casas adequadas, comemorar o dia Internacional dos Veteranos de Guerra e em particular participar e prestar honra na celebração anual do dia do conhecido ANZAC Day, em Austrália bem como outros dias comemorativos Nacionais;

7. Fortalecer a lealdade e garantir o espírito nacionalista para melhor servir os interesses da Nação Timor Leste;————

8. Proteger o bom nome e preservar os interesses deste Instituto dos Veteranos com dignidade e honra**;**————————

9. Encorajar os novos cidadãos para servir com o mesmo espírito de sacrifícios e lealdade como Membros das Forças Armadas de Timor Leste**;**————————————

10. Beneficiar os doentes, desamparados, feridos, idosos, vulneráveis, desprotegidos e os mais necessitados em geral com base da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 10 de Dezembro de1948 desde o Art. 1º até o Art. 30º;

11. O Instituto na consecução dos seus objectivos, poderá firmar convênios, contractos e outras especies de ajustes, com pessoas fisicas e jurídicas, de direito público ou privado, Nacionais ou Internacionais.————————-

Orgãos da Fundação:

a). O Conselho de Curadores;————————————

b). O Conselho de Administração ————————————

c). O Conselho Fiscal ou Fiscal Único;————————————

d). O Conselho Consultivo; O Conselho Geral.————————

Forma de obrigar _____

- A Fundação obriga-se pela intervenção do Presidende do Conselho da Direção.————————

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 13 de Junho de 2016

O Notário,

Lic, Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

———— Certifico que, por escritura de dez de Junho de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas vinte e seis, e a vinte e sete, do livro de Protocolo número 10 volume I/2016 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma **Fundação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:————————————————————

Denominação: "Fundação Maria Imaculada", designada abreviadamente "FMI ".————————

Sede social: Rua, de Fatu Hada, posto administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli.

Duração: tempo indeterminado.————————————

A Fundação Maria Imaculada tem por finalidade**;**————

a) A educação e formação das crianças, jovens e adultos, na sua totalidade, por meio da formação da mente e do coração, e,

b) Assim, prepara-los para a vida e as responsabilidades familiares, sociais e eclesiais**;**————

c) Apoio às crianças e jovens, nomeadamente aos mais carenciados, na obtenção de bolsa de estudo ou a alimentação;————————————————

d) A educação e Formação Profissional aos jovens para a vida profissional nos Centros de Formação Profissionais e Fundação FUNDAÇÃO MARIA INMACULADA em território de Timor-Leste**;**————————————

e) A Formação da educação da Paz;————————————

f) O combate ao analfabetismo;————————————

g) A colaboração com as famílias na educação integral das crianças, adolescentes e jovens, sensibilizando-os para os problemas e exigências do seu normal desenvolvimento e suprindo, quando necessário, a Promoção global e harmónica das pessoas nas vertentes humana e linguas ingglesa**;**————————————————————

Orgãos da Fundação:

a). O Conselho de Curadores;————————————

b). O Conselho de Administração ————————————-

c). O Conselho Fiscal ou Fiscal Único;————————————

Forma de obrigar _____

- A Fundação obriga-se pela intervenção do Presidende do Conselho da Direção.————————————

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 13 de Junho de 2016

O Notário,

Lic, Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

-Certifico que, por escritura de vinte e sete de Maio de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas nove a folhas dez, e , a folhas onze do livro de Protocolo número 10v-1/2016 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma Associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:————————————————————

Denominação: "ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCATIVO DE ARTE, MÚSICA E CULTURA TIMOR", designada abreviadamente "ACEAMCT", adiante designada Associação, a qual fica a reger-se pelas clausulas constantes da presente escritura seguintes:———————————————————

————--ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCATIVO DE ARTE, MÚSICA E CULTURA TIMOR",com sede em Manleuana, Lisbutak II, Aldeia Lemkari, no Suco de Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Municipio Dili.————————

————-A Associação tem como objetivo:————————

1. Criar um Centro para poder desenvolver as capacidades e criatividade das crianças na música.————-

2. Desenvolver a qualidade artistica profissional das crianças de Timor Leste;————

3. Educar ou orientar segundo o regulamento interno————

4. Quer criar parceria de desenvolvemento com Guverno acerca de música.————————-

5. Participar e desenvolver ao proceso de desenvolvimento nacional.————————-

6. Esforçar e qualificar os talentos, conhecimento básico, capacidade, atitude das crianças em geral para obter qualificação ao futuro.————————————————

7. Desenvolver o talentu do grupo que é independente e sugerir a autoridade local para tomar uma decisão e conquistar, criar atividade as crianças nos sucos.————————

8. Educar crianças e capacitar a competência para desenvolver as coisas que são importantes como por exemplo conhecimento, capacidade e atitude-profissionalismo.—

9. Procurar sementes ao desenvolvimento e talento para festejar evento nacional no futuro.————————————-

10. Criar divertimentos para as crianças afastarem dos procedimentos negativos.————

11. Transformar os sonhos dos grupos para alcançar as realidades aos autoridades do Governo e Lidéres comunitárias através das actividades de amizade.————

12. Motivar a participação das crianças a partir do nivel de Aldeias com objetivo de procurar talentos das crianças, e também não fechar caminho para crianças vindos de outra partes.————————————————————————

13. Criar paz e amizade para as crianças, ensinar a unidade e fraternização para desenvolver nos Sucos e Aldeias.——

——A Associação é representada por três membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente e obriga-se:————————————————————————

a) Pela assinatura conjunta do presidente ou quem suas vezes fizer e de outro membro efectivo do conselho de administração;

b) Pela assinatura de mandatário especial constituído pelo conselho de administração para actos específicos e determinados;————————————————————

c) Para movimento de fundos da Associação é sempre necessária a assinatura conjunta do presidente do conselho ou vice-presidente do Conselho de Administração e de quem tenha sido designado para exercer a função de tesoureiro da Associação.————————————

—Está conforme ao original.————————————————

Cartório Notarial de Dili, 30 de Maio de 2016

O Notário,

Lic, Agostinho Goncalves Vieira

AVISO Nº: 15/ SETP/ VI / 2016

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº. 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº. 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 20 de Junho de 2016, nas seguintes áreas:

Município : Ainaro

Posto Administrativo : Ainaro

Suco : Suro-Craic

Área de Colecção : 020148, 020149, 020150, 020151, 020152, 020153, 020154, 020155, 020156, 020157, 020158, 020159, 020160, 020161, 020162, 020163, 020164, 020165, 020166, 020167, 020168, 020169, 020170, 020171 e 020172.

Díli, 14 de Junho de 2016

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes

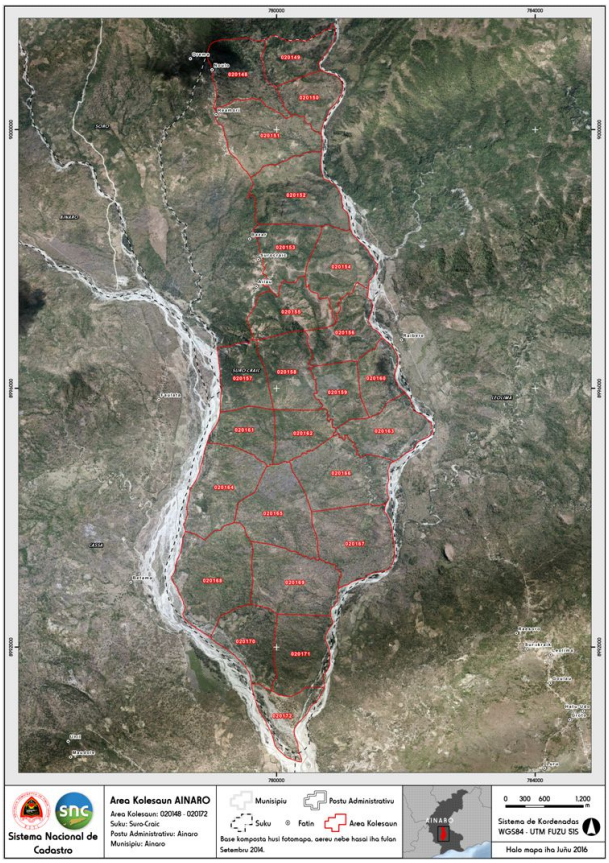

DESPACHO N.º 150/2016

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º8/2005 de 8 de Novembro, que criou a Autoridade de Aviação Civil de Timor-Leste (AACTL), estabeleceu uma Comissão *ad hoc* para exercer as competências de fiscalização, licenciamento e certificação previstas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º dos Estatutos anexos ao referido diploma, determinando assim a existência de um regime de competências temporárias, até ao momento em que fossem nomeados os membros do Conselho de Administração da AACTL.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei supra mencionada, a referida comissão pode integrar "outras pessoas que, em função da natureza do processo em análise, sejam convocadas pelo Ministro, por sua iniciativa ou por proposta do Assessor Internacional da Aviação Civil".

Tendo em conta que a prestação de serviço público na área dos transportes aéreos não pode ser afectada e que a sua continuidade deve ser assegurada, mantendo-se o regular e eficaz funcionamento dos serviços, e que qualquer interrupção prejudicaria a prossecução do interesse público nesta matéria, cujo princípio se encontra plasmado no artigo 137.º da Constituição.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas por Sua Ex.ª, o Sr. Ministro das Obras Públicas, Tranportes e Comunicações, no Despacho n.º 06/MOPTC/2015, publicado no Jornal da República, Série II, n.° 16, de 24 de Abril de 2015, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º8/2005 de 8 de Novembro, decide-se o seguinte:

1- Sr. Joanico Gonçalves exerce funções como membro da Comissão *ad hoc* criada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º8/2005 de 8 de Novembro, cumulativamente, com as funções de Director-Geral dos Transportes e Comunicações, cargo que ocupa actualmente, até que seja nomeado o Conselho de Administração da AACTL, e nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo Sr. Sabino Henriques.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se.

Díli, 8 de Junho de 2016

Inácio Freitas Moreira M. Eng.
Vice-Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações II

Despacho n.º 36/2016

Por meu despacho, de 23 de Março de 2016, é concedida a Medalha de Comportamento Exemplar – grau Prata, nos termos do artigo 15.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 03/2011, de 15 de Junho, aos seguintes membros da Polícia Nacional de Timor-Leste:

Posto	Número	Nome
Comissário	10332	Júlio da Costa Hornay
Comissário	10015	Faustino da Costa
Comissário	10018	Afonso de Jesus
Superintendente Chefe	10034	Mateus Fernandes
Superintendente Chefe	10053	Pedro Belo
Superintendente Chefe	10058	Henrique da Costa
Superintendente Chefe	10108	Hermenegildo Gonçalves da Cruz
Superintendente Chefe	10168	José Soares
Superintendente Chefe	10304	Afonso dos Santos
Superintendente Chefe	10483	José Maria Neto Mok
Superintendente	10027	Jorge Nelson Amado Monteiro
Superintendente	10035	Lino da Silva Saldanha
Superintendente	10074	João Belo dos Reis
Superintendente	10129	Orlando Gomes
Superintendente	10147	Natércia Eufrásia Soares Martins
Superintendente	10159	Eugénio Pereira
Superintendente	10213	Ludgerio Picancio Madeira Lay
Superintendente	10310	Arnaldo de Jesus A. de C. Araújo
Superintendente	10316	Damião da Silva Correia
Superintendente	10340	Mateus Assunção Mendes
Superintendente	10369	Justinho de Menezes
Superintendente	10404	Arquimino Ramos
Superintendente	10460	Antoninho Mauluta
Superintend. Assistente	10010	João da Costa
Superintend. Assistente	10013	Luís da Silva
Superintend. Assistente	10017	Joni Viana das Regras
Superintend. Assistente	10021	José da Costa
Superintend. Assistente	10029	Albino Mouzinho
Superintend. Assistente	10036	Domingos Gregório Soares
Superintend. Assistente	10042	Umbelina dos Santos Soares
Superintend. Assistente	10062	Emilio dos Santos
Superintend. Assistente	10073	Boavida Ribeiro
Superintend. Assistente	10109	Ismael da Costa Babo
Superintend. Assistente	10115	João Sancho Pires
Superintend. Assistente	10116	José Casimiro de Carvalho
Superintend. Assistente	10130	Pascoal Ferreira Guterres
Superintend. Assistente	10131	Paulino Carmo Pereira
Superintend. Assistente	10175	Nicolau Francelino da Costa
Superintend. Assistente	10236	Sebastião Alves Quintão
Superintend. Assistente	10257	António Rego Fernandes
Superintend. Assistente	10303	Abrão Filipe Dias Quintas
Superintend. Assistente	10311	Basílio de Jesus
Superintend. Assistente	10319	Euclides Belo
Superintend. Assistente	10347	Raimundo de Araújo
Superintend. Assistente	10361	Eduardo Campos
Superintend. Assistente	10372	Lucas Tilman
Superintend. Assistente	10418	Inácio Amaral
Inspector Chefe	10024	Jacinto Conceição dos Santos
Inspector Chefe	10039	Helena das Dores Alves
Inspector Chefe	10052	José Afonso
Inspector Chefe	10060	Carlito da Silva Adório
Inspector Chefe	10063	Mateus da Costa Teixeira
Inspector Chefe	10068	Domingos Gomes
Inspector Chefe	10069	Fasiu de Jesus Lima
Inspector Chefe	10070	Carlos Moniz Maia
Inspector Chefe	10072	Afonso Pinto
Inspector Chefe	10121	Júlio Ximenes Barbosa
Inspector Chefe	10122	Luís Soares Barreto
Inspector Chefe	10156	Bernardino Lemos
Inspector Chefe	10161	Geraldo Sarmento Soares
Inspector Chefe	10170	Luis da Costa
Inspector Chefe	10171	Manuel Alves
Inspector Chefe	10181	Tobias Saldanha
Inspector Chefe	10210	Martinho Borges de Deus
Inspector Chefe	10218	Francisco Soares Nunes
Inspector Chefe	10250	Zeca da Costa Mouzinho
Inspector Chefe	10262	Felner Benyamin C. B. Corte Real

Inspector Chefe	10327	Gil Viana da Cruz
Inspector Chefe	10328	Hermínio de Jesus Ferreira
Inspector Chefe	10329	Honório Assis Barreto
Inspector Chefe	10348	Semedio Talo Mau
Inspector Chefe	10350	Valente Soares da Silva
Inspector Chefe	10378	Palmino da Cruz
Inspector Chefe	10394	Delfina da Silva Mesquita
Inspector Chefe	10416	Grasiano Moniz Amaral
Inspector Chefe	10417	Hélio da Conceição de Deus
Inspector Chefe	10431	Sabino Araújo Soares
Inspector Chefe	10468	Domingos Quim
Inspector Chefe	10499	Thomas de Carvalho
Inspector Chefe	10514	Cristóvão da Costa
Inspector Chefe	10522	Gaspar Mendonça da Costa
Inspector Chefe	10584	Rogério dos Reis
Inspector	10002	Gabriel Alves Ximenes
Inspector	10003	Fausto Talo Batu
Inspector	10009	Carlos Pereira Cabral
Inspector	10011	Aniceto da Silva de Fátima
Inspector	10019	Alcino da Cruz
Inspector	10020	Américo da Silva do Nascimento
Inspector	10023	Carlos Exposto
Inspector	10025	Leonildo José Cristóvão
Inspector	10033	Rui Barros
Inspector	10037	Afonso da Silva Soares
Inspector	10038	Gaspar Ximenes
Inspector	10049	Fátima Motu Mali
Inspector	10054	Angelo Freitas Cabral
Inspector	10056	André da Costa
Inspector	10076	António Soares
Inspector	10083	Natália Cardoso
Inspector	10085	Leopoldina dos Santos
Inspector	10087	Natalina da Silva
Inspector	10089	Fernanda da Costa Gusmão
Inspector	10092	Dulce da Silva Monteiro
Inspector	10095	Fátima Ximenes
Inspector	10103	Aquiles Sarmento Varela
Inspector	10104	Armindo Miguel Amaral
Inspector	10106	Francisco dos Santos
Inspector	10126	Moisés de Deus Gomes
Inspector	10146	Lúcia Soares Ximenes da Cruz
Inspector	10151	Adão de Araújo
Inspector	10169	Lemos de Andrade
Inspector	10177	José Lopes
Inspector	10183	Adelaide da Rosa
Inspector	10184	Agripina da Costa Pereira
Inspector	10200	Terezinha Natevidade P. Mota
Inspector	10211	Camilo do Rego
Inspector	10225	Joaquim da Costa
Inspector	10232	Orlando da Costa
Inspector	10242	Fátima Mendonca
Inspector	10288	Paulino Freitas Soares
Inspector	10297	Marcelina Barreto
Inspector	10301	Abilio da Silva Cruz
Inspector	10317	Domingos da Costa
Inspector	10326	Francisco Martins
Inspector	10338	Mariano Martins Soares
Inspector	10342	Moisés Brito Martins
Inspector	10359	Cesaltino José da Costa Bere
Inspector	10395	Gorete da Silva Noronha
Inspector	10411	Domingos Nélio
Inspector	10425	Miguel Marques Soares
Inspector	10428	Paulo da Costa
Inspector	10442	Grasinda de Jesus Brites
Inspector	10489	Marito dos Santos
Inspector	10490	Martinho Mendonca
Inspector	10509	António da Costa Babo
Inspector	10568	Jaimito Hei
Inspector	10606	Alarico Barreto Ribeiro de Jesus
Inspector	10631	José Ximenes
Inspector Assistente	10065	Abdul Gafar
Inspector Assistente	10066	Ernesto da Costa Guterres
Inspector Assistente	10067	José Manuel Guterres e Silva
Inspector Assistente	10090	Raquela dos Santos Lopes
Inspector Assistente	10135	Trindade Mali da Silva
Inspector Assistente	10142	Guilhermina Gomes
Inspector Assistente	10152	Honório de Fátima
Inspector Assistente	10178	Raimundo de Araújo
Inspector Assistente	10187	Clara das Flores Lopez
Inspector Assistente	10203	Amândio dos Santos da Cruz
Inspector Assistente	10253	Abilio dos Santos
Inspector Assistente	10305	Agapito F. da Cruz Monteiro
Inspector Assistente	10330	Januário Soares
Inspector Assistente	10386	Tomás dos Santos Soares
Inspector Assistente	10434	Silvério Fernandez Correia
Inspector Assistente	10505	Agapito João Pereira
Inspector Assistente	10573	Marcelino Fraga
Inspector Assistente	10575	Mario Afonso Ximenes
Inspector Assistente	10604	Adelbertos Mau
Inspector Assistente	10612	Basilio Augusto Freitas
Inspector Assistente	10615	Danino de Jesus Mendonca
Inspector Assistente	10616	Domingos da Costa Hornai
Inspector Assistente	10618	Domingos Ximenes da Costa
Sargento Chefe	10012	João Braz da Costa
Sargento Chefe	10016	António da Cruz
Sargento Chefe	10041	Eva Duarte Quintão
Sargento Chefe	10050	Florenca Soares da Silva
Sargento Chefe	10055	Mauricio da Silva
Sargento Chefe	10057	Quintino do Carmo
Sargento Chefe	10078	Mariano Soares
Sargento Chefe	10079	Hermenegilda Abilio
Sargento Chefe	10100	Emerenciana Bete Tilman
Sargento Chefe	10101	Manuel da Costa
Sargento Chefe	10120	Pedro F. da Cruz de Carvalho
Sargento Chefe	10124	Mário de Assunção Neves
Sargento Chefe	10134	Sebastião Freitas
Sargento Chefe	10137	Domingas Morais
Sargento Chefe	10139	Elsa da Conceição Madeira
Sargento Chefe	10154	António Falo
Sargento Chefe	10158	Euclides da Costa
Sargento Chefe	10166	José Bere Biti Soares
Sargento Chefe	10176	Olivio Alves
Sargento Chefe	10192	Guilhermina dos Santos
Sargento Chefe	10194	Maria Fátima Magalhães
Sargento Chefe	10206	Antoninho de Araújo Lopes
Sargento Chefe	10245	Maria Felismina Amaral Soares
Sargento Chefe	10267	João Soares Hale
Sargento Chefe	10272	Arsénio Soares Pereira
Sargento Chefe	10280	Américo da Costa Amaral
Sargento Chefe	10294	Laura Maria de F. Costa Cabriera
Sargento Chefe	10296	Madalena da Silva Cruz Sanches
Sargento Chefe	10299	Terezinha de Sousa
Sargento Chefe	10302	Abilio Soares
Sargento Chefe	10321	Florentino Goncalves dos Santos
Sargento Chefe	10325	Francisco Gomes
Sargento Chefe	10334	Lúcio Monteiro de Deus
Sargento Chefe	10339	Mário Mesquita
Sargento Chefe	10341	Miguel Faria
Sargento Chefe	10349	Teotónio Magno Malik.
Sargento Chefe	10351	Ventura dos Santos
Sargento Chefe	10366	José Nunes
Sargento Chefe	10374	Manuel da Cruz
Sargento Chefe	10379	Paulus Matheus Cardoso
Sargento Chefe	10380	Pedro dos Santos Carceres
Sargento Chefe	10400	Leopoldina Rodrigues
Sargento Chefe	10407	Santiago da Costa
Sargento Chefe	10410	Domingos Mendonça de Jesus
Sargento Chefe	10430	Paulo Ximenes
Sargento Chefe	10466	Bartolomeu Maia da Silva
Sargento Chefe	10498	Simão Lopes
Sargento Chefe	10512	Benediktus Manek Leo
Sargento Chefe	10513	Bento Bianco
Sargento Chefe	10547	Maria Cardoso Amaral
Sargento Chefe	10558	Arnaldo da Costa da Conceição
Sargento Chefe	10566	Silvino Filipe
Sargento Chefe	10583	Rogério de Jesus Gusmão
Sargento Chefe	10587	Tomás Elisio Ximenes Soares
Sargento Chefe	10590	Bernardete de Assis Belo
Sargento Chefe	10603	Alfredo Bianco
Sargento Chefe	10609	António Caitano
Sargento Chefe	10629	José de Carvalho Martins
Sargento Chefe	10643	Nicolao Nani G. dos Santos
Sargento Chefe	10649	Plácido dos Santos Gomes
Primeiro Sargento	10026	João Mendonça Lemos
Primeiro Sargento	10099	Domingas Encarnação Soares
Primeiro Sargento	10102	António Soares da Silva
Primeiro Sargento	10105	Dencio dos Santos
Primeiro Sargento	10188	Cremilda da Assunção Victor

Primeiro Sargento	10222	Américo Aifrau
Primeiro Sargento	10228	Manuel Soares Fontes
Primeiro Sargento	10235	Rogério Soares Guterres
Primeiro Sargento	10243	Lurdes de Orleans Tilman
Primeiro Sargento	10247	Olinda Amaral
Primeiro Sargento	10251	Abilio Fernandes
Primeiro Sargento	10268	Joaquim Asqueli
Primeiro Sargento	10274	Manuel Belo
Primeiro Sargento	10275	Marito Xavier de Jesus
Primeiro Sargento	10276	Mateus Martins Sarmento
Primeiro Sargento	10287	Adelina da Costa Amaral
Primeiro Sargento	10337	Manuel Pinto
Primeiro Sargento	10353	Alberto Baba
Primeiro Sargento	10364	Jaire Fernandes
Primeiro Sargento	10377	Olávio Mendez Ferreira Lopes
Primeiro Sargento	10419	Inácio dos Santos
Primeiro Sargento	10438	Cristina Kacimera da Cruz
Primeiro Sargento	10452	Abel Cabeças Gomes
Primeiro Sargento	10559	Bartolomeu Maia
Primeiro Sargento	10564	Feliciano Hornai
Primeiro Sargento	10576	Martinho Soares da Silva
Primeiro Sargento	10607	Anastácio de Araújo
Primeiro Sargento	10630	José Manuel Mota
Sargento	10046	Felismina Lurdes Rosa de Araújo
Sargento	10059	Eusébio Pascoal da Conceição
Sargento	10081	Laura Barreto
Sargento	10084	Helena dos Santos Moniz
Sargento	10114	João Martins
Sargento	10118	José Pinto
Sargento	10136	Angelina da Cruz
Sargento	10153	Alexandre Pinto
Sargento	10174	Natalino António
Sargento	10185	Benvinda Soares de Araújo
Sargento	10186	Berta Saco Elu
Sargento	10191	Filomena Bobo
Sargento	10195	Miranda Otilia da Costa
Sargento	10198	Susana Correia
Sargento	10215	Felismino Sequeira Magno
Sargento	10219	Hugo dos Santos
Sargento	10249	Sesaltina de Fátima da Costa
Sargento	10258	Armindo da Cruz
Sargento	10259	Atanásio B. de Jesus Cardoso
Sargento	10260	Oscar Gomes
Sargento	10261	Elias Quintão
Sargento	10265	Jacinto Fátima da Costa
Sargento	10266	Jerónimo Xavier Amaral
Sargento	10270	José de Almeida Mendonça
Sargento	10277	Nelson de Sousa Soares
Sargento	10279	Oscar Almeida Piedade Amaral
Sargento	10283	Rui Barreto
Sargento	10284	Salvador Lopes
Sargento	10300	Cesilia Amaral
Sargento	10323	Francisco da Costa
Sargento	10354	Alfredo Abel
Sargento	10358	Carlito Monteiro
Sargento	10363	Francisco Barreto
Sargento	10365	João de Araújo Tilman
Sargento	10368	Júlio Lopes
Sargento	10373	Luis Viera
Sargento	10390	Amélia de Jesus Amaral
Sargento	10391	Amélia Lili Carvalho
Sargento	10396	Inês da Costa
Sargento	10414	Fernando da Costa
Sargento	10422	José Manuel Elfidi da Cruz
Sargento	10427	Nélson Fernandes Pinto Soares
Sargento	10432	Salomão Marçal Fraga
Sargento	10436	Ana de Jesus Ximenes
Sargento	10441	Filomena Soares Amaral
Sargento	10450	Rosentina dos Santos Guterres
Sargento	10451	Teresa Marques Ximenes
Sargento	10467	Domingos Pinto
Sargento	10480	Joaquim Pinto
Sargento	10482	José Doutel Sarmento
Sargento	10503	Abilio Fernandes
Sargento	10507	Anastásio Leopoldino
Sargento	10510	António Pinto da Silva
Sargento	10511	Augusto da Silva
Sargento	10520	Floriberto da Costa Marcal
Sargento	10523	Geraldo Ferreira Loe Leto
Sargento	10524	Hermenegildo Soares do Rosário
Sargento	10529	José Pereira Marques
Sargento	10530	Leopoldino dos Santos
Sargento	10535	Tomás Soares
Sargento	10537	Zito Baptista da Costa
Sargento	10538	Alexandrina Freitas Martins
Sargento	10551	Ostelina de Oliveira Carceres
Sargento	10552	Virginia Correia Ornai
Sargento	10562	Domingos Soares
Sargento	10570	Joel da Silva
Sargento	10572	Luis da Costa
Sargento	10580	Orlando Mendonça
Sargento	10593	Eva Quintão
Sargento	10599	Paulina Maia de Jesus
Sargento	10617	Domingos Gomes
Sargento	10619	Fidelio António Ximenes
Sargento	10622	Francisco Simões de Jesus
Sargento	10624	Gil Pereira Carlos
Sargento	10626	Jacobus Tallo
Sargento	10645	Patricio Matos da Costa
Sargento	10647	Paulino do Rosário das Neves
Sargento	10648	Pedro Amaral Martins
Sargento	10653	Alarico Sarmento
Agente Chefe	10022	Ulyss da Costa
Agente Chefe	10028	Bernardino Maria Xavier
Agente Chefe	10040	Flora Maria Andrade
Agente Chefe	10045	Benigna da Cunha
Agente Chefe	10051	Adelino Jorge
Agente Chefe	10061	Filipe Neves de Sousa
Agente Chefe	10064	António da Costa Freitas
Agente Chefe	10071	Abilio dos Santos Martins
Agente Chefe	10077	Hermengildo Soares
Agente Chefe	10091	Augusta Maria Sarmento Lopes
Agente Chefe	10094	Celina Quintão Rodrigues
Agente Chefe	10096	Imaculada Soares
Agente Chefe	10097	Amélia Soares
Agente Chefe	10098	Domingas Soares
Agente Chefe	10111	Januário Lopes
Agente Chefe	10119	José Soares
Agente Chefe	10123	Marcelino Salsinha Babo
Agente Chefe	10125	Marito Bernardino Amaral
Agente Chefe	10127	Nelson Ivan Jerónimo Exposto
Agente Chefe	10128	Noe Faria Babo
Agente Chefe	10132	Raul Lopes
Agente Chefe	10138	Dulcia Maria Pinto Ximenes
Agente Chefe	10141	Graciana de Jesus
Agente Chefe	10143	Irene de Lima Xavier
Agente Chefe	10145	Justina da Costa
Agente Chefe	10148	Orlanda Soares de Araújo
Agente Chefe	10150	Sebastiana de Sousa
Agente Chefe	10160	Emiliano Tai besi
Agente Chefe	10163	Hilário Soares
Agente Chefe	10164	Ildefonso Maukia Correia
Agente Chefe	10165	Januário Amaral
Agente Chefe	10173	Moisés Alves
Agente Chefe	10182	Tomás Mesquita
Agente Chefe	10190	Esmeralda da Costa
Agente Chefe	10193	Lusi Agustinu
Agente Chefe	10197	Rosa da Cruz Amaral Barros
Agente Chefe	10199	Teresinha Motu Loe Guterres
Agente Chefe	10204	Ananias da Costa
Agente Chefe	10205	Júlio Amaral de Araújo
Agente Chefe	10207	António Bobo
Agente Chefe	10214	Estevão Soares Guterres
Agente Chefe	10216	Felipe Pereira Ximenes
Agente Chefe	10217	Francisco Soares
Agente Chefe	10220	Inácio da Silva
Agente Chefe	10221	Inocêncio Seran Bere Gusmão
Agente Chefe	10223	Jainito Casimiro Lopes
Agente Chefe	10226	José Fernandes Pinto Soares
Agente Chefe	10227	Luis Manuel da Costa Ribeiro
Agente Chefe	10230	Marito da Costa Miranda Barros
Agente Chefe	10231	Octávio Pereira
Agente Chefe	10234	Raul Soares
Agente Chefe	10237	Sidónio Lopes
Agente Chefe	10240	Domingas da Costa
Agente Chefe	10241	Esterlita Gama Soares
Agente Chefe	10244	Maria Angelita Parada
Agente Chefe	10246	Maria Lurdes

Agente Chefe	10248	Rosita Fernandes de Andrade
Agente Chefe	10252	Afonso Vidigal
Agente Chefe	10254	Quintino Amaral
Agente Chefe	10256	António da Costa Rodrigues
Agente Chefe	10263	Filipe Magno
Agente Chefe	10264	Hélder João Ramos da Costa Braz
Agente Chefe	10269	Joaquim Maia
Agente Chefe	10271	Agostinho Fernandes
Agente Chefe	10273	Luciano Oliveira da Conceição
Agente Chefe	10278	Orásio Gonsalves
Agente Chefe	10286	Vitorino Gusmão
Agente Chefe	10290	Domingas Barros
Agente Chefe	10291	Emilia Correia Martins
Agente Chefe	10292	Julieta Guterres
Agente Chefe	10293	Jacinta Marcal Lobato
Agente Chefe	10295	Lindalva B. da Costa Fernandes
Agente Chefe	10298	Teresinha de Jesus
Agente Chefe	10307	António da Cunha
Agente Chefe	10308	António Soares Fahic Nahac
Agente Chefe	10309	António Viana Pinto
Agente Chefe	10313	Bendito Fernandes
Agente Chefe	10315	Castelo Branco Gomes dos Santos
Agente Chefe	10320	Flaminio de Araújo
Agente Chefe	10322	Francisco da Costa
Agente Chefe	10335	Luis Pinto
Agente Chefe	10346	Pedro Mendonça Carlos
Agente Chefe	10355	Alfredo de Araújo
Agente Chefe	10360	Edmundo Ruas
Agente Chefe	10370	Kamis Miguel Mendonça
Agente Chefe	10371	Leonito José Cristóvão
Agente Chefe	10375	Higina da Costa Monteiro
Agente Chefe	10381	Rafael Mesquita Castro
Agente Chefe	10382	Reinaldo Salsinha
Agente Chefe	10384	Teolindo da Costa Hornai
Agente Chefe	10385	Tito da Costa Amaral
Agente Chefe	10387	Delfin Victor Cabral
Agente Chefe	10389	Albertina Bianco
Agente Chefe	10392	Catarina Amélia da Costa
Agente Chefe	10393	Celina Mendonça
Agente Chefe	10401	Victória de Jesus
Agente Chefe	10403	Ano Alves Luis dos Reis
Agente Chefe	10408	Daniel Ribeiro
Agente Chefe	10409	Joaquina Cardoso
Agente Chefe	10412	Domingos Ximenes
Agente Chefe	10413	Duarte Martins
Agente Chefe	10415	Francisco Rego Faria
Agente Chefe	10420	Ivo Ximenes
Agente Chefe	10421	Joao da Conceição
Agente Chefe	10423	José Taec
Agente Chefe	10426	Moisés Soares
Agente Chefe	10429	Paulo da Silva Ribeiro
Agente Chefe	10435	Simão da Costa Barreto
Agente Chefe	10437	Angelina de Araújo
Agente Chefe	10439	Ermelinda de Jesus Amaral
Agente Chefe	10445	Laura L. de Sousa Carvalho
Agente Chefe	10447	Maria de Araújo
Agente Chefe	10448	Maria de Fátima Quesada Seong
Agente Chefe	10449	Natália de Jesus da Costa
Agente Chefe	10453	Abel de Jesus
Agente Chefe	10458	Agapito Soares
Agente Chefe	10459	Alfredo da Costa Hornay
Agente Chefe	10462	António Fausto de Oliveira
Agente Chefe	10472	Fernando da Gama
Agente Chefe	10474	Florindo Doutel Sarmento
Agente Chefe	10476	Henrique Cunhal Malik Amaral
Agente Chefe	10491	Mateus Avelar Martins
Agente Chefe	10497	Roberto Vidigal
Agente Chefe	10501	Virgilio Monteiro
Agente Chefe	10504	Adilson Salomão Freitas
Agente Chefe	10515	Daniel Padang Allo
Agente Chefe	10519	Flaviano Timóteo da Silva
Agente Chefe	10521	Francisco Alves dos Reis
Agente Chefe	10525	Joaquim da Silva
Agente Chefe	10527	José da Silva
Agente Chefe	10528	José Goncalves
Agente Chefe	10531	Luis Gusmao
Agente Chefe	10534	Serafin Borromeu
Agente Chefe	10539	Alsina da Costa
Agente Chefe	10540	Ervina Sarmento
Agente Chefe	10542	Filomena de Jesus Lopes
Agente Chefe	10543	Iria Salsinha Ximenes
Agente Chefe	10544	Isabel da Silva Araújo
Agente Chefe	10545	Isménia dos Santos
Agente Chefe	10546	Julieta da Costa Gomes
Agente Chefe	10548	Maria Fátima Santos
Agente Chefe	10550	Olinda Monteiro
Agente Chefe	10554	Albertino da Costa
Agente Chefe	10555	Albertinho Carlos
Agente Chefe	10557	Angelino do Carmo
Agente Chefe	10560	Carlito Magno
Agente Chefe	10561	Cristiano Xavier Magno
Agente Chefe	10563	Duarte Pereira dos Santos
Agente Chefe	10567	Francisco Orleans Ribeiro
Agente Chefe	10577	Mateus Mendonça Tilman
Agente Chefe	10581	Paulino de Jesus
Agente Chefe	10582	Paulo Soares
Agente Chefe	10585	Rogério Soares
Agente Chefe	10588	Azita de Fátima Xavier
Agente Chefe	10589	Beatriz Mendonça
Agente Chefe	10592	Deoneia Maria Sanches Lobo
Agente Chefe	10594	Filomena Dala
Agente Chefe	10595	Filomena Rangel
Agente Chefe	10596	Maria José Soares
Agente Chefe	10597	Mirandolina Salis Toresão
Agente Chefe	10598	Natércia Babo de Jesus
Agente Chefe	10600	Santina Carvalho Duarte
Agente Chefe	10602	Teresinha Sabu
Agente Chefe	10605	Agapito Nascimento
Agente Chefe	10625	Gilberto Paulo
Agente Chefe	10627	João Tilman
Agente Chefe	10632	Lorença dos Santos
Agente Chefe	10635	Marcelino da Costa Ximenes
Agente Chefe	10637	Marcelino Morais
Agente Chefe	10638	Marcos Belarmino de Araújo
Agente Chefe	10640	Mario Freitas Belo
Agente Chefe	10652	Sérgio Fátima de Almeida
Agente Chefe	11089	Lourenço de Jesus
Agente Chefe	11090	Thomas dos Santos
Agente Principal	10140	Eva Soares Xavier
Agente Principal	10399	Joaninha Lino
Agente Principal	10406	Constantino de Araujo
Agente Principal	10463	António Oben
Agente Principal	10464	Augusto da Costa Correia
Agente Principal	10470	Duarte Soares Amaral
Agente Principal	10473	Felipe Manuel Tavares
Agente Principal	10477	Hilário Ximenes Oben
Agente Principal	10478	Januário Bata
Agente Principal	10479	João Francisco Maria Tilman
Agente Principal	10481	Jorge Mendonça
Agente Principal	10485	Júlio de Jesus Araújo
Agente Principal	10492	Mateus Serra Lopes
Agente Principal	10494	Matias Oki
Agente Principal	10495	Pedro Moreira
Agente Principal	10500	Vasco da Costa Silva
Agente Principal	10506	Alberto Freitas de Andrade
Agente Principal	10518	Fernando Barros
Agente Principal	10526	José Anthónio de Sena Amaral
Agente Principal	10532	Olandino Gomes
Agente Principal	10533	Olderico de Jesus da Silva
Agente Principal	10541	Eugénia dos Santos Silva

Têm direito ao uso das medalhas conforme o disposto no artigo 23.º do Regulamento das Medalhas de Segurança Pública.

27 de Março de 2016

- O Ministro do Interior,

Dr. *Longuinhos Monteiro.*

Despacho n.º 3019/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2.º do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as condições previstas nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o ofício n.º 168/GDGSC-MI/III/2016, datada de 17 de Março, sobre o pedido de encerramento do destacamento do funcionário e retorno do mesmo;

Considerando o Ofício 35/Gab MECAS, de 11 de maio, que informa aceitar o retorno do funcionário;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

Encerrar o destacamento de Manuel Juvenal Correia e determinar o seu retorno ao quadro de pessoal do Gabiente do Ministro de Estado Coordenador dos Assuntos Sociais.

Publique-se.

Díli, 18 de maio de 2016

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 3046/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que a transferência faz-se a requerimento do funcionário, de acordo com o n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da SEJD, sob o oficio n.º 136/01/DG/SEJD/RDTL/IV/2016;

Considerando também a aceitação do Ministério da Administração Estatal, apresentada sob o oficio n. 439/DGSC – MAE/IV/2016, datada de 01 de Abril;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

TRANSFERIR o Técnico Professional do Grau D, Oscar Dias Quintas, da Secretaria de Estado de Juventude e Desporto para o Ministério da Administração Estatal.

Publique-se.

Dili, 08 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3047/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MOPTC pelo ofício n.º184/2016, de 22 de março de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Maria Imaculada, funcionária do MOPTC;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 11 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3048/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar

as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MAP pelo ofício n.º148/2016, de 2 de março de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Maria Brandão de Jesus, funcionária do MAP;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 11 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 3049/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre o pedido de cancelamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 137/MS-DGSC/DNARH/II/2016, datada de 11 de Fevereiro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

SUSPENDER o pagamento da ajuda de custo por recolocação, previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública:

N.º	Nome	Local do Trablho	Data de cancelamento
1	Dr. Alipio Gusmão Lopes	SSM Covalima	Fevereiro de 2016
2	Dr. Herculano Seixas dos Santos	SSM Ermera	Fevereiro de 2016

Publique-se.

Díli, 11 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3050/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a solicitação do Gabinete do Primeiro-Ministro e a concordância do Ministério da Educação, manifestada no ofício 114/2016, de 12 de abril;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DESTACAR a Técnico Profissional do Grau D Ageu Jorge Cardoso, do Ministério da Educção para, pelo prazo de dois anos, exercer funções junto a UPMA, do Gabinete do Primeiro-Ministro.

Publique-se.

Dili, 14 de abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3051/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 33C" Reunião Extraordinária, de 17 de Outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o artigo 15°. do Decreto-Lei n.° 20/ 2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.° 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.° 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 0379/RDTL/DGSC-ME/III/2016, de 1 de Março do Ministério da Educação;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15° da Lei nº 7/ 2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6° da mesma Lei, decide:

CONCEDER ao professor do Ministério da Educação adiante nominados, o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso e muito remoto, previsto no artigo 15°, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, a partir de fevereiro de 2015:

	Local Muito Remoto (15%)		
N.º	**Nome**	**Nome da Escola**	**Municipio**
1	Joaquim de Jesus Maia	EBFMatata	Ermera

Publique-se

Dili, 11 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3052/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho.

Considerando a concordância da Secretaria de Estado das Artes e Cultura e da Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/ 2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6f da mesma Lei, decide:

TRANSFERIR Fernando da Costa, Técnico Profissional do Grau D, da Secretaria de Estado das Artes e Cultura para a Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL).

Publique-se

Dili, 14 de Abrilde 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3053/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Solidariedade Social, apresentada sob o oficio n.º 149/DGSC/MSS/IV/2016, datada de 7 de Abril de 2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER aos funcionários abaixo identificados a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	**Área de recolocação**	**Período**
Martinho Ximenes	CSS de Manufahi	Janeiro até Março de 2016
Flora da Costa Espírito Santo	CSS de Manufahi	Janeiro até Março de 2016
Fernando Maria da Silva	CSS de Ermera	Janeiro até Março de 2016
Fernando dos Reis	CSS Bobonaro	Outubro de 2015 até Março de 2016

Publique-se

Dili, 14 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho nº 3054/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 020/IGE/APTL/IV/ 2016, datada de 01 de Abril de 2016, sobre a nomeação do júri para o concurso interno da Inspeção Geral do Estado;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a

Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública autorizar a abertura do concurso de recrutamento de pessoal para as carreiras da Administração pública e o processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço, nos termos do n. 1 do artigo 13.º do diploma legal citado no parágrafo anterior;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

FIXAR a composição do júri para o concurso interno na Inspeção Geral do Estado, como a seguir:

Equipa de Júri para Grau B e C:

- Tito Roseiro, da IGE, como Presidente;
- Imaculada P.M. Sequeira, da CFP;
- Constantino Corado, da CFP;
- Marcos Sarmento, da IGE,;
- Martin Banaken Papay Junior, da IGE,

Equipa de Júri para Grau D, E e F:

- Marcos Sarmento, da IGE, como presidente;
- Alberto Carvalho dos Santos, da IGE;
- Filda M. Lopes, da CFP;
- Maria Celeste, da IGE;
- Isabel Neves, da CFP.

Publique-se

Dili, 14 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 3055/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de cancelamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 0073/DGAF/DNRH/ME/IV/2016, datada de 05 de Abril de 2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

SUSPENDER o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, dos seguintes funcionários:

N.º	Nome	Escola	Data de cancelamento
1	Anita Brites Amaral	EBC 1,2 Fahité/	Janeiro de 2016
2	Elidio Alves	EBC Gamanuhati	Janeiro de 2016
3	João Piedade	EBC 1,2 Lrbuloa	Janeiro de 2016
4	Manuel V. Mendes	EBC 1 Mumbuti	Janeiro de 2016

Publique-se.

Díli, 14 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3056/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação do Ministério, sob o ofício n.º61/DNARH – MTAC/IV/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas no artigo 15.º daLei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

CONCEDERlicença sem vencimento pelo período de dois (2) anos,desde 28 de Março de 2016 até 28 de Março de 2018 a TP

do Grau D Francisca da Silva, da Direção Nacional de Gestão Financeira do MTAC.

Publique-se

Dili, 14 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho Nº3057/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério da Educação, sob o ofício n.º 0083/DGAF/DNRH/ME/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas no artigo 15.º daLei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

CONCEDER licença sem vencimento pelo período de dois (2) anos,desde 01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2018, ao TA do Grau E Gerson Barreto, do Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 14 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho Nº3058/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que o Regime da Carreira Docente determina a vinculação da remuneração à formação do professor;

Considerando que o referido Regime institui tabela remuneratória com componentes variáveis para diferente formação;

Considerando que compete ao Ministério da Educação verificar a implementação dos condições estabelecidas na referida tabela remuneratória;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício N° 0081/DGAF/DNRH/ME/AV/2016, datada de 05 de Abril de 2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15° da Lei N° 7/2009, de 15 de julho, decide alterar o salário do docente, conforme adiante:

NOME	Instituição	INÍCIO	SALÁRIO
Justino dos Santos	EBC Com – Lautém	Janeiro de 2016	404.00

Publique-se

Dili, 14 de Abrilde 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3059/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando o que dispõe o artigo 15°. do Decreto-Lei n.° 20/ 2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.° 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.° 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 0301/RDTL/DGSC-ME/II/2016, de 17 de Fevereiro do Ministério da Educação;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6° da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos professores do Ministério da Educação adiante nominados, o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso, previsto no artigo 15°, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

Local Remoto (15%)			
N.º	**Nome**	**Nome da Escola**	**Município**
1	Abrão Loe Mau	EBF Aidabaslala	Bobonaro
2	Guilhermino Pereira	EBF Aiassa	Bobonaro
3	Manuel dos Reis	EBF Uduai	Bobonaro
4	Alfredo dos Santos	EBCMemo	Bobonaro
5	Mário da Costa Soares	EBFC Abo - Uaimatale	Baucau
6	Adelino Soares	EBFC Abo - Uaimatale	Baucau
7	Florenca Ribeiro Cabral	EBFC Abo - Uaimatale	Baucau
8	Joaquim Carlos Soares	EBFC Abo - Uaimatale	Baucau
9	Manuel Salvador da Costa Oliveira	EBF Cará	Manatuto
Local Muito Remoto (25%)			
10	Acácio Afonso	EBF Diruana	Bobonaro
11	Joanito Moniz Lelo	EBF Lalis	Bobonaro
12	Aleixo de Araújo	EBF Oalgomo	Bobonaro
13	IgidioGusmão	EBCF Darenafa	Baucau
14	Angelina Filipe Gusmão	EBFCF Darenafa	Baucau
15	Domingos Filipe Gusmão	EBCF Darenafa	Baucau
16	Januário Romão Vaz	EBCF Darenafa	Baucau
Extremamente Remoto (40%)			
17	Domingos Mendonça Araújo	EB 1.2 Manetelu	Ainaro
18	Angelino Martins Borges	EB 1.2 Manetelu	Ainaro
19	Joaquim da C. Almeida	EBF Boruguia	Lautém

Publique-se

Dili, 11 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3060/2016/PCFP

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.ºdo Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando a ida do Presidente da CFP a Bobonaro, para atender assunto familiar e depois ao Município de Oe-cusse Ambeno para efeitos de disseminação das regras sobre distinções e prémios, incluíndo o diagnóstico da força de trabalho na Função Pública;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.ºda Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado;

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida;

Assim, o Presidente da Comissão da FunçãoPública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da FunçãoPública, decide:

Delegar competência à Comissária Maria Olandina Isabel Caeiro Alves para responder pelo exercício da Presidência da CFP no período entre 15 de Abril até 19 de Abril de 2016.

Publique-se

Dili, 14 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3061/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a informação contida no ofício n.º382/MS-DGSC/DNRH/IV/2016, datado de 5 de março de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública,no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009,de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública,decide :

Conceder licença especial sem vencimento ao Assistente do Grau F Tomé Araújo Soares, enquanto exercer funções no Gabinete da Vice-Ministra do Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 14 de abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3062/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MS pelo ofício n.º108/2016, de 8 de março de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte defuncionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Gregório da Silva, funcionário do MS;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3063/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da Procuradoria Geral da República pelo ofício n.º35/2016, de 12 de abril de 2016, sobre o oferecimento de acusação criminal contra o funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Maria do Rosário Fátima Castro de Araújo, funcionária do Ministério da Justiça;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3064/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da Procuradoria Geral da República pelo ofício n.º37/2016, de 12 de abril de 2016, sobre o oferecimento de acusação criminal contra o funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Álvaro da Silva dos Reis, funcionário do Ministério da Saúde;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3065/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da Procuradoria Geral da República pelo oficio n.º38/2016, de 12 de abril de 2016, sobre o oferecimento de acusação criminal contra o funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Ferlio Afonso Bado Loi da Silva Sousa, funcionário do MNEC;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3066/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MOPTC sobre a captura em flagrante dos funcionários pela PNTL;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários públicos;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Elvino de Jesus Alves da Silva e Amandio Lisboa, funcionários do MOPTC;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3067/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da RTTL pelo oficio 78/2016, de 11 de abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Elísio Pinto Soares Guterres, da RTTL;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3068/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MS pelo ofício 373/2016, de 30 de março;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Vicente dos Santos Guterres, do Ministério da Saúde;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3069/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Inspetor do SCFP pelo ofício 16/2016, de 18 de março;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de José Pereira Vicente, do SCFP;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 3070/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a autorização para proceder ao concurso interno de promoção de pessoal no Ministério da Educação;

Considerando a solicitação do ME pelo ofício 562/2016, de 15 de abril;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ALTERAR a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Superior do Grau B e Técnico Profissional do Grau C, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Antoninho Pires, do ME	Presidente do júri
José Asa, do ME	Vogal
Abel dos Santos Fátima, da CFP	Vogal
Constantino Corado, da CFP	Suplente

2. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Profissional do Grau D, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Adelina dos Reis C. Noronha, do ME	Presidente do júri
Maria Filomena Lay, do ME	Vogal
Elsa Magno de Araújo Verdial, do ME	Vogal
Evaristo Maria de Jesus, do ME	Vogal
Ilda do Rego, da CFP	Vogal
Isabel Maria Neves, da CFP	Suplente

3. Fixar a composição do júri do processo de seleção por mérito para o concurso interno de promoção para o cargo de Técnico Administrativo do Grau E e Assistente do Grau F, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Maria Elsa D. Correia, do ME	Presidente do júri
Evaristo Maria de Jesus, do ME	Vogal
Luís da Costa Fernandes, do ME	Vogal
Maria Filomena Lay, do ME	Vogal
Isabel Maria Neves, da CFP	Vogal

4. Determinar o prosseguimento do concurso.

Publique-se

Dili, 19 de abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho Nº3071/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando o que dispõe o artigo 15°. do Decreto-Lei n.° 20/ 2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.° 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.° 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 0301/RDTL/DGSC-ME/II/2016, de 17 de Fevereiro do Ministério da Educação;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15° da Lei nº 7/ 2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6° da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos professores do Ministério da Educação adiante nominados, o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso, previsto no artigo 15°, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

Local Remoto (15%)			
N.º	**Nome**	**Nome da Escola**	**Município**
1	Eduarda de Jesus Pereira	EBF Oalgomo	Bobonaro – a partir de 1 Fev 2016
2	Manuel Gonçalves	EBC Mohak Leohito	Bobonaro – a partir de 1 Fev 2016
Local Muito Remoto (25%)			
3	Marcos Bere Assa, L. Ed	EBC Nunutana	Bobonaro – a partir de 1 Ago 2015
Extremamente Remoto (40%)			
4	Moisés Lopes	EBF Raifun Foho	Bobonaro – a partir de 1 Jan 2015
5	Justino Vicente	EBF Lalebol	Bobonaro – a partir de 1 Fev 2016
6	Mateus da Costa Moniz	EBF Lalebol	Bobonaro – a partir de 1 Fev 2016

Publique-se

Dili, 19 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3072/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/ 2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário sobre a extensão da licença e o ofício n.º 244 Gab. DG/DGSC/IV/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/ 2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

ESTENDER, a licença sem vencimento, desde 20 de Abril de 2016 até 20 de Abril de 2017,do TP Grau C João Manuel Cárceres, funcionário do MOPTC.

Publique-se

Dili, 19 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3073/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 213/DGSC/ MOPTC/IV/2016, datada de 05 de Abril de 2016;

Considerando os artigos 1.º e 2.º do Decreto do Governo n.º 1/2011, de 04 de Maio, sobre Subsídio de Risco dos Funcionários da Electricidade de Timor-Leste (EDTL);

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR o pagamento de subsídio de risco das seguintes individualidades, integrados no quadro pessoal permanente da EDTL, desde o mês de Janeiro de 2016:

Nome	Categoria	Montante de subsídio mensal
Bitles Salas Vitor da Costa	Técnico Profissional, Grau D	25%
Gil Pinheiro de Oliveira	Técnico Profissional, Grau D	25%
Leopoldino Fatima Amaral	Técnico Administrativo, Grau E	25%

Publique-se.

Díli, 20 de abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3074/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Agricultura e Pescas, demonstrada sob o ofício n.º22/GIFA-MAP/IV/2016, datada de 11 de Abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário na atividade de estabelecimento do Jardim Botânico de Remexio;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Sérgio Pereira, Ex-Diretor-Nacional da Conservação de Natureza do MAP.
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 20 de Abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 3075/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o término da licença especial concedida pelo despacho 2233/2015 do Presidente da CFP, em 04 de março de 2015;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º 315/MS-GGSC/DNRH/III/2016, sobre o pedido de reativação de serviço do funcionário do Ministério da Saúde;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Assistente do Grau F Cancio Pereira aos quadros da Função Pública e determinar o seu retorno ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Díli, 20 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3076/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 43/GDE –IADE/MECAE/IV/2016, datada de 04 de Abril de 2016, sobre a nomeação do júri para o concurso interno no IADE e CDEs;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública autorizar a abertura do concurso de recrutamento de pessoal para as carreiras da Administração pública e o processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do diploma legal citado no parágrafo anterior;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. FIXAR a composição do júri para o concurso interno para os Graus A e B no IADE e CDEs, como a seguir:

   - Domingos Martins – IADE, presidente do júri;
   - Ana Maria Rangel Parada – IADE;
   - Raimundo Gusmao da Cruz – IADE;
   - Jose Pinto da Silva – IADE;
   - Abel dos Santos Fatima – CFP.

2. FIXAR a composição do júri para o concurso interno para os Graus C e D no IADE e CDEs, como a seguir:

   - Domingos Martins – IADE, presidente do júri;
   - Ana Maria Rangel Parada – IADE;
   - Raimundo Gusmao da Cruz – IADE;
   - Jose Pinto da Silva – IADE;
   - Ilda M. do Rego – CFP.

2. Determinar a abertura do concurso.

Publique-se

Dili, 20 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho Nº3077/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e a informação de que foi admitido por contrato pelo Agência de Promoção de Investimento e Exportação;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, desde 1 de março de 2016 até 1 de março de 2018, ao TA Grau E Silvério Paulo de Rosa Freitas, funcionário da DNSAS, do MOPTC.

Publique-se

Dili, 20 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3078/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho.

Considerando a informação da RAEOA pelo ofício 18/DRKFP, de 3 de março e a concordância do MOPTC, pelo ofício 147/DNRH/2016, de 11 de abril;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6 da mesma Lei, decide:

TRANSFERIR os seguintes funcionários da RAEOA para o Instituto de Gestão de Equipamentos, do MOPTC:

Nome	Categoria e grau
Natalino Gonsalves	Técnico Administrativo do Grau E
Antoninho Barreto	Técnico Administrativo do Grau E
Lucas Talo Mali Fernandes	Técnico Administrativo do Grau E
Mateus Martins	Assistente do Grau F
Vicente dos Reis	Assistente do Grau F
Albino da Cruz	Assistente do Grau F
Marito da S. Gusmão	Assistente do Grau F
Alberto Rangel	Assistente do Grau F
Octavio da Silva	Assistente do Grau G

Publique-se

Dili, 20 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3079/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério das Finanças pelo ofício 161/2016, de 18 de abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do TA Grau E João Pedro Pereira Ribeiro, do MF;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 21 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3080/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MAP pelo ofício 285/2016, de 15 de abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstasna Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Assistente Grau F António Soares de Carvalho, do MAP;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 21 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3081/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ME pelo ofício 101/2016, de 19 de abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Alberto da Costa Bráz, Diretor da Escola Secundária 4 de Setembro, em Dili;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 21 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 3082/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério do Interior, apresentada sob o ofício n.º 260/DGSC/2016, de 13 de abril;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR João Soares Teodoro Oliveira da categoria de Assistente do Grau F, que exerce no Ministério do Interior.

Publique-se

Díli, 21 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 3083 /2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do Gabinete do Ministro de Estado Coordenador dos Assuntos Sociais pelo ofício 05/MECAS/VI-GC/II/2016, de 3 de fevereiro;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de agente da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades do Ministério de Estado Coordenador dos Assuntos Sociais, como adiante:

- 1 Janeiro de 2016 ate 30 de Junho de 2016:
  Joao Carvalho
  Jose Mateus da Silva Mendes
  Martinho da Costa

Publique-se.

Dili, 22 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 3084/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do Instituto Nacional Formação de Docentes e Profissionais de Educação (INFORDEPE), Ministéro da Educação sobre a reintegração dos funcionarios, apresentada sob o ofício n.º 31/GP/INFORDEPE/II/2016;

Considerando o que dispõe o Artigo 53.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR os seguintes professores e funcionários do Ministério da Educação aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao serviço:

No.	Nome	Categoria
	INFORDEPE	
1	Aurea Celina Belo de Assis	Professora
2	Augusta da Costa	Professora
3	Aurora Assunção Sarmento Quintão	Professora
4	Cosme de Jesus Nunes	Professor
5	Esperança do Carmo Barreto	Professora
6	Filomena Tilman Cepeda	Professora
7	Francisco da Costa Tavares	Professor
8	Jorge Alves Soares	Professor
9	Josefina Moniz	Professora
10	Manuel Gomes de Araujo	Técnico Superior B
11	Maria Luisa de Araujo Corte-Real	Professora
12	Maria Madalena Lopes	Professora
13	Marino Correia da Costa Tavares	Professor
14	Natalia de Jesus de Sá Benevides	Professora
15	Nuhar Maria dos Santos	Professora
16	Ramiro Rui Manuel de Oliveira	Professor
17	Venancio Tilman	Professor
18	Virgilio de Araujo	Professor
19	Agapito Marques Xavier	Professor
20	Albertina Mouzinho Gomes	Professora
21	Aquilino Mau Tema Rosario	Professor
22	Caetano Gonzaga dos Santos	Professor
23	Carlos de Jesus Sampaio	Professor
24	Domingos Martins	Professor
25	Heldera Guterres Corte-Real e Silva	Professor
26	Joao da Costa Rangel	Professor
27	Joao Salvador de Jesus	Professor
28	Jose da Costa Reis	Professor
29	Maria de Fatima Aleixo	Professora
30	Maria de Jesus Barreto	Professora
31	Raimundo Soares	Professor
32	Tereza Jose da Costa Boavida da Cruz	Professora
33	Agostinho da Conceição Sarmento Pinto	Professor
34	Ana Maria dos Santos Brandão	Professora
35	Anastacio Lemos Soares	Professor
36	Augusto Correia	Professor
37	Avelina Freitas Boavida	Professora
38	Filomena da Costa Nunes	Professora
39	Francelina da Costa Laode	Professora
40	Francisca Martins Belo	Professora
41	Graciano de Jesus Baptista	Professor
42	Joaninha Tilman da Costa	Professora
43	Joao Bosco da Conceição	Professor
44	Albertina Fatima Martins	Professora
45	Domingas dos Reis Costa	Professora
46	Domingos Marcal	Professor
47	Horacio dos Santos	Professor
48	Maria Esteer Cardoso Jaques Fernandes	Professora
49	Martinus de Araujo	Professor
50	Waldio da Costa Monteiro	Professor
51	Yashinta Hartini	Professora
	Ministério da Educação	
52	Alexandrina dos Santos Passos	Professora
53	Joao Mau Pelo	Técnico Superior B
54	Inocencio da Silva Soares	Professor
55	Antonio Amado da Cruz Guterres	Professor
	UNTL	
56	Rosa da Costa Tilman	Leitor
57	Baptista P. Correia	Leitor
58	Antonio Joao da Costa	Leitor
59	Martinho Martins	Leitor

Publique-se.

Díli, 21 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 3085/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre a reintegração do funcionario, apresentada sob o ofício n.º 118/DGSC/II/2016, de 24 de fevereiro;

Considerando o que dispõe o Artigo 53.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a TA Grau E Juvenia Gastão Victor aos quadros

da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a partir de 23 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

Díli, 21 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 3086 /2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a reintegração do funcionario, apresentada sob o ofício n.º 343/DGSC/2016, de 23 de fevereiro;

Considerando o que dispõe o Artigo 53.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a TA Grau E Maria Natalina Viera Sei Amaral aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Educação a partir de 2 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

Díli, 21 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3087/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 33ª Reunião Extraordinária, de 17 de Outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o artigo 15°. do Decreto-Lei n.° 20/ 2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.° 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.° 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 0114/DGAF/ME/IV/2016, de 18 de Abril do Ministério da Educação;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6° da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos professores do Ministério da Educação adiante nominados, o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso e muito remoto,previsto no artigo 15°, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

Local Remoto (15%)			
N.º	**Nome**	**Nome da Escola**	**Município**
1	António Gomes da Costa	EB 1°, 2° Fahité	Liquiçá
2	Venceslau dos Santos	EB 1°, 2° Cabulimo	Liquiçá
3	Casilda da Cruz	EBF Fatuloro	Liquiçá
4	João Gonçalves	EB 1 Baura	Liquiçá
5	Manuel dos Santos	EB 1,2 Lebutelo	Liquiçá
Local Muito Remoto (25%)			
6	Zélia de Jesus Vidigal	EB 1°, 2° Lebutatalelo	Liquiçá
Local Extremamente Remoto (40%)			
7	Luís Filomeno R. de Almeida	EBF Lebutun	Liquiçá
8	Felix Gonçalves Lopes	EB 1 Lissaiko	Liquiçá

Publique-se

Dili, 22 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3088/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a aprovação do pedido de licença apresentada sob o ofício n.º284/GSG/IV/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de11 de Abril de 2016 até 11 de Abril de 2018 ao TP Grau D Edmundo Martins, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 22 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3089/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a aprovação do pedido de licença apresentada sob o ofício n.º286/GSG/IV/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de 01 de Abril de 2016 até 01 de Abril de 2018 ao TP Grau D Caetano Ximenes, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 22 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3090/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a aprovação do pedido de extensão da licença apresentada sob o ofício n.º381/DNRH/2016, de 5 de abril;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

ESTENDER a licença sem vencimento concedida a António da Silva Carvalho, do Ministério da Saúde, até 25 de março de 2017.

Publique-se

Dili, 22 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Despacho Nº3091/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º366/MS-DGSC/DNRH-DJP/III/2016, sobre o pedido de ajuda de custo por recolocação do funcionário;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER à funcionária abaixo identificada a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, a partir deJaneiro de 2016:

Nome	Cargo
Florência Corte Real Tilman	Delegada do Serviço de Saúde do Município de Manufahi

Publique-se

Dili, 22 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho n.º 3092/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do Ministério da Justiça sobre o término do período de licença do funcionário e o seu retorno, apresentada sob o ofício n.º 269/GDG-MJ/IV/2016, datada de 11 de Abril;

Considerando o que dispõe o Artigo 53.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Professional do Grau D, Gil Danilo de Jesus Menezes Ximenes aos quadros da Função Pública e determinar o seu retorno a Direção Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania do Ministério da Justiça.

Publique-se.

Díli, 22 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3094/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º408/MS-DGSC/DNRH-DJP/IV/2016, sobre o pedido de ajuda de custo por recolocação dos funcionários;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER aos funcionários abaixo identificados do Ministério da Saúde a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Local de Recolocação	Período inicial
Josefina N. Amaral	Aileu	Janeiro de 2016
Cristiano M. do R. da Silva Lay	Aileu	Janeiro de 2016

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho Nº3095/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º414/MS-DGSC/DNRH-DJP/IV/2016, sobre o pedido de ajuda de custo por recolocação do funcionário;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo identificado do Ministério de Saúde a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Local de Recolocação	Período inicial
Jerónimo Garcia Guterres	Maubisse	Março de 2016

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3096/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício n. 659/GAPM/IV/2016, datada de 20 de Abril, cujo objeto pedido de autorização de licença com vencimento para efeitos de estudo;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimentos;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento e melhoria da instituição;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública,no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER licença com vencimento para fins de estudo à Técnica Profissional do Grau D, Selviana Maria da Graça X. Baptista, do GPM, desde o mês de Junho até Outubro de 2016.

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3097/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Educação, demonstrada sob o ofício n.º0087/DGAF/DNRH/ME/IV/2016, datada de 08 de Abril;

Considerando a recapitulação da lista de presença dos professores;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar pelos funcionários do Ministério da Educação;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Manuel V. Mendes e Herminia Soares, professores do Município de Liquiça, do Ministério da Educação.

2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3098/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Educação, demonstrada sob o ofício n.º0078/DGAF/DNRH/ME/IV/2016, datada de 04 de Abril;

Considerando a recapitulação da lista de presença dos professores;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar pelos funcionários do Ministério da Educação;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstasna Lei n.º 7/2009,de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Anastacio C. Amaral e Jaime dos Santos Araújo, professores do Ministério da Educação no Município de Covalima.

2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3099/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.º98/CMT/SCFP/DNDPA/IV/2016, datada de 21 de Abril;

Considerando a recapitulação da lista de presença do funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Técnico Profissional do Grau D João Bosco da Costa, funcionário do Ministério de Saúde;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 25 de Abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 3100/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a informação do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente pelo Ofício 176/2016, de 15 de abril;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 235 agentes da Administração Pública para prestar serviços no Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente.

Publique-se.

Dili, 26 de abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3101/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que os conservadores e notários foram já nomeados pelas decisões nr 1641 e 1664/2015;

Considerando a informação do Ministério da Justiça pelo Ofício 384/2016, de 20 de abril;

Considerando que importa regularizar o pagamento do pessoal, mediante o uso das rubricas apropriadas do Orçamento do Estado;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR o pagamento sob a rubrica de salários e vencimentos de 14 notários e conservadores do Ministério da Justiça.

Publique-se.

Dili, 26 de abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3102/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-

Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do MOPTC, apresentada sob o ofício n.º278/DGSC/2016;

Considerando que os funcionários foram colocados nos Municípios de Ermera, Liquiçá, Aileu, Ainaro, Manufahi, Covalima, Manatuto, Viqueque, Baucau e Lautém pelo MOPTC;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do artigo 6 da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos funcionários adiante a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, a partir de 22 de janeiro de 2016:

- Sertorio Pereira
- Jaime Madeira
- Sérgio Ireno Castro Neves
- Eleseia C. Brites Tavares
- Devi Emanuel E.F. de Sousa
- Cleto Ximenes
- Francisco Domingos
- Rui Soares
- Tomás Fernandes do rego
- Vitaliano A. Soares Fernandes
- Gaspar dos Santos Amaral
- João Baptista
- Martinho Ribeiro
- João Gomes
- Delta da Costa Araújo
- José Maria da C. De Deus do E. Santo
- Luís Alarico Fernandes
- Sónia Maria Alves Martins
- Aniceto A. Tilman de Andrade
- Zélia Rita Nunes
- Abril da Silva Noronha
- Nelson M.LA. de Barris
- Domingos de Jesus Barreto
- Amália de Jesus Mau
- Jemmy Maria dos Santos
- Sara de Jesus Noronha
- Geraldo da C. Lemos Soares
- Gaspar Quintão
- Francisco Soares
- Adélio Cosme Olímpio Guterres
- Manuel Lopes Soares
- Rogério C. Domingos Acácio
- Hermelinda Soares
- Mário do rego
- Carlos Francisco A. Freitas
- Ricardo Januário D.J. Borges
- Ermelinda A. Pereira
- Abrão Vieira
- Ana da Glória Freitas
- David Pereira
- Maria José dos S. Nunes

Publique-se

Dili, 26 de abrilde 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3103/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º409/MS-DGSC/DNRH-DJP/IV/2016, sobre o pedido de ajuda de custo por recolocação do funcionário;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo identificado do Ministério de Saúde a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Local de Recolocação	Período inicial
Norberto C.F. da Costa Soares	Manatuto	Dezembro de 2015

Publique-se

Dili, 26 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho N.º 3104/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre a reintegração do funcionario, apresentada sob o ofício n.º 413/DGSC/IV/2016, de 13 de abril;

Considerando o que dispõe o Artigo 53.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR AVELINO TILMAN CARVALHO aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Saúde, a partir de 21 de março de 2016.

Publique-se.

Díli, 26 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3106/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do MOPTC sobre o retorno do funcionário, apresentada sob o ofício n.º 131/DGSC/2016, de 29 de fevereiro;

Considerando o que dispõe o Artigo 53.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Assistente do grau F Matias de Canossa Viegas aos quadros da Função Pública e determinar o seu retorno ao MOPTC a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

Díli, 28 de Abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3108/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º47/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a aprovação do pedido de licença apresentada sob o ofício n.º47/2016, de 11 de abril;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de 01 de março de 2016 até 28 de fevereiro de 2017 a Técnica Profissional Maria Brandão de Jesus, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 22 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3109/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação da UNTL sobre o retorno do docente, apresentada sob o ofício n.º 146/2016, de 2 de maio;

Considerando o que dispõe o Artigo 53.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Leitor Orientador Agostinho Almeida Fernandes aos quadros da Função Pública e determinar o seu retorno à UNTL a partir de 26 de abril de 2016.

Publique-se.

Díli, 5 de maio de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3110/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério do Interior pelo ofício n.º87/2016, de 28 de Abril;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Duarte dos Santos, funcionário do Ministério do Interior em Liquiçá;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 6 de maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 3111/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que a transferência faz-se a requerimento do funcionário, de acordo com o n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando os requerimentos de transferências dos funcionários, a aprovação do Ministério da Agricultura e Pescas e aceitação do Ministério da Administração Estatal;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

TRANSFERIR os seguintes funcionários do Ministério da Agricultura e Pescas para o Ministério da Administração Estatal:

NOME	POSIÇÃO
Fernando Soares	Técnico Profissional do Grau C
Arlindo dos Santos	Técnico Administrativo do Grau E
Domingos Alves Correia	Técnico Administrativo do Grau E

Publique-se.

Dili, 09 de Maio de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º3112/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º23/GISI/SCFP/IV/2016, que informa a prática da conduta disciplinar o funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Educação;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstasna Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Diretor da Escola Secundária Halibur Betano, Nelson de Jesus, funcionário público do Ministério da Educação;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 09 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3113/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º158/RH/Adm-HNGV/IV/2016, datada de 18 de Abril de 2016, que informa as faltas cometidas pelo funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Saúde;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Enfermeiro Paulo Amaral, funcionário público do HNGV, do Ministério da Saúde;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 09 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº3114/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do pedido de licença, apresentada sob o ofício n.º318/GDG/MJ/IV/2016, datada de 29de Abril de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de 2 de Maio de 2016 até 2 de Maio de 2017ao Técnico Profissional do Grau C, Edinho Francisco Gonzaga Ximenes Soares, funcionário Público do Ministério da Justiça.

Publique-se

Dili, 11 de Maio de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3115/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do pedido de licença, apresentada sob o ofício n.º309/GDJK-MI/IV/148/2016, datada de 28de Abril de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de 27 de Abril de 2016 até 27 de Abril de 2018 a Assistente do Grau F, Bonifácio Filipe Gusmão, funcionário Público do Ministério do Interior.

Publique-se

Dili, 11 de Maiode 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

DespachoNº3116/2016/PCFP

Considerando que nostermos do n.º 3 do artigo 16.ºdo Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando a deslocação do Presidente da CFP à Indonésia para efeitos de acompanhar a graduação do filho em Jogjakarta;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.ºda Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado;

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida;

Assim, o Presidente da Comissão da FunçãoPública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da FunçãoPública, decide:

Delegar competência ao Comissário José Telo Soares Cristóvão para responder pelo exercício da Presidência da CFP, com tutela sobre os assuntos administrativos e de natureza rotineira, no período entre 15 de Maio até 24 de Maio de 2016.

Publique-se

Dili, 13 de Maio de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3117/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do pedido de licença, apresentada sob o ofício n.º319/GDG/MJ/IV/2016, datada de 29 de Abril de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de 1 de Junho de 2016 até 1 de Junho de 2017ao Guarda Prisional, Mateus Bere Tai Soares, funcionário Público do Ministério da Justiça do Estabelecimento Prisional de Becora.

Publique-se

Dili, 11 de Maio de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3118/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que a transferência faz-se a requerimento do funcionário, de acordo com o n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 322/Gab.DG/DGSC/IV/2016, datada de 28 de Abril de 2016, do MOPTC, cujo assunto transferência de funcionária da DNHPU do MPIE para DNSA do MOPRC;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

TRANSFERIR a Técnica Administrativa do Grau E, Alan Tereza Maria, funcionária do MPIE para o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se.

Dili, 11 de Maio de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº3119/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º 439/MS – DGSC/DNRH-DJP/IV/2016, datada de 18 de Abril de 2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo identificado a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, desde Janeiro de 2016:

Nome	Posição
Cecília Lopes	Oficial de Ética CGQS do Ministério da Saúde

Publique-se

Dili, 11 de Maio de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho n.º 3120/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação do funcionário sobre o término da licença e reintegração aos quadros da função pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR Alexandre de Araújo aos quadros da função pública, e determinar o retorno ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 11 de Maio de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3121/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública garantir que o sector público preste serviços de qualidade ao Estado e ao povo Timorense;

Considerando que cumpre dignificar o exercício da Função Pública e ressaltar o seu elevado espírito de nacionalismo, importando contribuir para o desenvolvimento do espírito de corpo dentre os funcionários públicos;

Considerando que importa reforçar o sentimento de dever dentre os funcionários públicos e fortalecer a identidade da Função Pública;

Considerando a decisão da CFP que atribuiu a um júri especializado a decisão sobre a escolha da proposta mais adequada para a Marcha da Função Pública;

Considerando o despacho nr 3116/2016, de 13 de maio, que delegou competências ao Presidente em exercício da CFP;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. FIXAR a composição do painel de júri para a seleção da Marcha da Função Pública, como a seguir:

Madre Guilhermina Marçal – Presidente do Júri
Ministro de Estado Agio Pereira – Vogal
Comissária da CFP Maria Olandina Isabel Caeiro Alves – Vogal
Domingos Sousa – Vogal
Henrique Magno Carvalho – Vogal

2. FIXAR a composição da equipa técnica responsável pelo suporte às atividades do painel de júri:

Imaculada Pereira Sequeira
Juvinal Baptista Mendonça
Alfredo Bili
Júlia Sancha Varela

3. DETERMINAR que o painel de júri avance com o processo de seleção da melhor proposta para a Marcha da Função Pública, tendo em consideração critérios objetivos de julgamento.

Publique-se

Dili, 17 de maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho Nº3122/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do pedido de licença, apresentada sob o ofício n.º60/DRCFP-SRA/RAEOA-ZEESMTL/V/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de 03 de Maio de 2016 até 03 de Maio de 2017 ao Técnico Administrativo do Grau E, Silvester Sila Teme, funcionário Público na RAEOA.

Publique-se

Dili, 16 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 3123/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério, apresentada sob o ofício n.º 553/02414/GDGSC-MAE/IV/2016, datada de 20 de Abril;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Antonio da Costa Benevides, da categoria de Assistente do Grau F, que exerce no Ministério da Administração Estatal.

Publique-se

Díli, 17 de Maio de 2016

José Telo Soares Criatovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 3124/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério, apresentada sob o ofício n.º 389/DG-PCM/V/2016, datada de 09 de Maio;

Considerando que o funcionário foi nomeado Juiz de Direito de 3ª Classe;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Eusébio Xavier Victor, da categoria de Técnico

Superior do Grau B, que exerce na Presidência do Conselho de Ministros.

Publique-se

Díli, 16 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 3125/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício n. 419/VI/GM/2016-05, do Ministério das Finanças, sobre o término da licença do funcionário e sua reintegração aos quadros da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau D Gregório Soares, aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Díli, 16 de Maio de 2016.

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º3126/2016/PCFP

Considerando a reclamação recebida pela Comissão da Função Pública;

Considerando que importa verificar os factos e estabelecer se há factos que justifiquem o resultado da avaliação de desempenho do funcionário;

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de investigações e procedimentos administrativos disciplinares, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 08 de Junho da Comissão da Função Pública;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública,decide :

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos relatados na reclamação sobre o resultado da avaliação de desempenho de Rolando Clementino Xavier dos Santos, do Ministério da Educação;

2. Designar o Inspetor do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 17 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº3127/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março aprovou o regime especial para as carreiras dos profissionais da Saúde;

Considerando o que dispõe o artigo 38.º do Anexo I, artigo 34.º, do Anexo II, artigo 30.º, do Anexo III, e artigo 32.º do Anexo IV, do Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março, sobre a transição para as carreiras dos profissionais de saúde dos enfermeiros fora do exercício;

Considerando que o mencionado Decreto-Lei entrou em vigor no dia 8 de Março de 2012;

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício 403/MS-DGSC/DNRH –DJP/IV/2016, sobre o ajuste do enquadramento dos funcionários;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na Lei n. º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. ALTERAR o enquadramento, nos termos dos artigos 38.º do Anexo I, artigo 34.º do Anexo II, artigo 30.º do Anexo III, e artigo 32.ºdo Anexo IV, todos do Decreto-Lei n. 13/2012,

de 7 de Março, dos seguintes profissionais da saúde, como adiante:

Nome	Carreira	Nível do Grau	Salário
Elisa da Cruz	Enfermeira	Básico 2	$ 360.00
Francisca Fátima de Sena	Enfermeira	Básico 3	$370.00
Manuela de Araújo	Enfermeira	Básico 2	$360.00
Maria Santina da Silva	Enfermeira	Básica 1	$350.00
Maria Antonika Lan Lau	Enfermeira	Básico 2	$360.00

2. Determinar o desconto do salário a partir do dia 07 de Março de 2012.

Publique-se

Dili, 17 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 3128/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de avançar com o processo de recrutamento para as carreiras dos profissionais da saúde, no Ministério da Saúde;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ALTERAR a composição do júri do processo de concurso para as categorias de médico especialista, médico geral, farmacêuticos, técnicos de saúde, enfermeiros, parteiras e técnicos aliados do Ministério da Saúde, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Maximiano Neno, do MS	Presidente do júri
Helder Mendonça de Carvalho	Vogal
Augusto Joaquim Pinto, do MS	Vogal
Francelino Sarmento, da CFP	Vogal
Filda Lopes , da CFP	Vogal
João Armando da Costa, do MS	Suplente

Publique-se

Dili, 18 de maio de 2016.

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 3129/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de cancelamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 0185/DGAF/DNRH-ME/V/2016, datada de 09 de Abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

1. SUSPENDER o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, dos seguintes funcionários:

N.º	Nome	Escola	Data de cancelamento
1	Jose dos Santos	EBC 1,2, 3 Liquiça	Janeiro de 2015

2. DETERMINAR a devolução do suplemento salarial recebido desde Janeiro de 2015.

Publique-se.

Díli, 18 de Maio de 2016.

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº3130/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º504/MS-DGSC/DNRH-DJP/V/2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

SUSPENDER o pagamento da ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, à seguinte funcionária do MS, desde 01 de Maiode 2016:

Nome	Posição
Rita de A. Ataide do Rego	Técnico Farmácia

Publique-se

Dili, 18 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidenteem exercícioda CFP

Despacho n.º 3131/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de pagamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 0179/DGAF/ME/V/2016, datada de 09 de Maio;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, dos seguintes funcionários:

N.º	Nome	Escola	Percent.	Data de início
1	Adriano da Conceição	EBF Aitemua	25%	01/01/15
2	Narciso Verdial	EBF Aitemua	25%	14/01/15
3	Jose dos Santos	EBC 1,2,3 Darulate	25%	01/01/15
4	João Soares	EBF Furaklau	40%	01/01/15

Publique-se.

Díli, 18 de Maio de 2016.

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº3132/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º479/MS-DGSC/DNRH-DJP/V/2016, datada de 02 de Maio;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER ao funcionário do MS abaixo identificado a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, desde Janeiro de 2016:

Nome	Cargo
Hélder Mendonça de Carvalho	Chefe do Departamento de Acreditação GGQS

Publique-se

Dili, 18 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 3133/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de cancelamento do suplemento remuneratório sob

o ofício n.º 0171/DGAF/DNRH-ME/V/2016, datada de 06 de Maio de 2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

1. SUSPENDER o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, de Claudino Barreto, funcionário público do Ministério da Educação;
2. Determinar a devolução do suplemento desde Janeiro de 2015.

Publique-se.

Díli, 18 de Maio de 2016.

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 3134/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério, apresentada sob o ofício n.º 482/MS-DGSC/DNRH-DJP/2016, datada de 04 de Maio;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Leopoldo de Araújo da categoria de Técnico Administrativo do Grau E que exerce no Ministério da Saúde.

Publique-se

Díli, 18 de Maio de 2016

José Telo Soares Criatovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº3135/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob os ofícios n.º496, 505 e 448/MS-DGSC/DNRH-DJP/V/2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER aos funcionários abaixo identificados a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Posição	Início
Agostinho de Almeida	Médico Geral	Março 2016
Benedito P.B. de J. Cabral	Tec. Farmacia	Março 2016
Virgínia da Costa M. Miranda	Médica Geral	Abril 2016
Hélder Juvinal Neto da Silva	Chefe do Departamento de NCDCM	Janeiro 2016
Juvenia Maria de Carvalho Soares	Médica Geral	Janeiro 2016
Ermelinda dos Santos da Silva	Médica Geral	Janeiro 2016

Publique-se

Dili, 18 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidenteem exercícioda CFP

Despacho Nº3136/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-

Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Justiça, apresentada sob o ofício n.º369/GDG/MJ/V//2016, datada de 11 de Maio;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER aos funcionários abaixo identificados a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, a partir de 25 de Junho de 2015:

Nome	Cargo
Ussolau de Jesus Cepeda	Diretor da Conservatória do Registo e Notariado do Município de Ainaro
Lino do Nascimento	Diretor da Conservatória do Registo e Notariado do Município de Covalima
José Sousa dos Reis	Diretor da Conservatória do Registo e Notariado do Município de Liquiçá
Natalino César da Silva	Diretor da Conservatória do Registo e Notariado do Município de Manufahi

Publique-se

Dili, 18 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidenteem exercícioda CFP

Despacho Nº3137/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do pedido de licença, apresentada sob o ofício n.º92/MOPTC/2016, de 17de maio de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de 20 de maio de 2016 até 20 de maio de 2018 a TP do Grau D Aida Maria Ximenes de Oliveira, do MOPTC.

Publique-se

Dili, 19 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º3138/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º60/UNTL/AJ/V/2016, datada 10 de Maio, do Gabinete Administração Geral da UNTL, sobre o processo disciplinar;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários da UNTL;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Guido Sarmento e José Elias Pereira Tilman, funcionários da UNTL;

2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 18 de Maiode 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3139/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar

as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º64/UNTL/AJ/V/2016, datada 12 de Maio, do Gabinete Administração Geral da UNTL, sobre o processo disciplinar;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário da UNTL;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Juvinal Freitas, funcionário Público da UNTL;

2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 18 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº3140/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionário ea concordância do MF, apresentada pelo ofício n.º115/GM/2016, de 16 de maio de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento a partir de1 de julho de 2016 até 1 de julho de 2018 aoTP do Grau C Duarte Felicidade, do Ministério das Finanças.

Publique-se

Dili, 19 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 3141/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da RTTL, apresentada sob o ofício n.º 148/DNAF/2016, de 16 de Maio;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Tito de Jesus Filipe da Costa da categoria de Técnico Superior do Grau B que exerce na RTTL E.P.

Publique-se

Díli, 19 de Maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º3142/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar

as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º415/PNDS/2016, de18 de Maio, do PNDS, sobre a atitude de funcionário público;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionáriodo PNDS;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstasna Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Gaspar de Rosa Pereira, funcionário do PNDS;

2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 19 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3143/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º145/DGAF/2016, de3 de Maio, do Ministério da Educação sobre as atitudes de funcionário público;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionáriodo ME;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Alberto da Costa Braz, Diretor da Escola Secundária Geral 4 de Setembro, do Ministério da Educação;

2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 19 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº3144/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º202/DGAF/ME/V/2016, de 12 de maio, que informa sobre a apresentação de professora contratada;

Considerando o contrato a termo certo havia sido suspenso em razão da ausência da contratada ao serviço;

Considerando que o ME informa ter interesse no prosseguimento do contrato;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR a continuidade do contrato de Bendita Miranda da Silva, do ME, para até 30 de Junho de 2016, exercer funções como professora da Escola Sérgio Vieira de Melo, em Díli.

Publique-se

Dili, 23 de maio de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidenteem exercício da CFP

Despacho n.º 3145/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do interessado e o término do cumprimento da pena disciplinar imposta;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR Salvador da Cruz aos quadros da Função Pública a partir de 1 de junho de 2016 e determinar o retorno ao Ministério da Solidariedade Social.

Publique-se.

Díli, 23 de Maio de 2016.

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 3146/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2.º do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as condições previstas nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que a funcionária foi destacada ao MNEC pelo despacho nr 1385/2013, de 1 de outubro, do Presidente da CFP;

Considerando o Ofício 426/GM, de 13 de maio, da Ministra das Finanças, onde informa que a continuação do destacamento não é conveniente para o serviço no Ministério das Finanças;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

Encerrar o destacamento de Antonia Suryani e determinar o seu retorno ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Díli, 23 de maio de 2016

José Telo Soares Cristovão
Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º3147/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º177/DGAF/2016, de9 de abril, do Ministério da Educação sobre a ausência do funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionáriodo ME;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Manuel Caladares Mendes, funcionário do ME na EBC 1,2 Tibar;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 23 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3148/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º177/DGAF/2016, de9 de abril, do Ministério da Educação sobre a ausência do funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionáriodo ME;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta deJoão Piedade, funcionário do ME na EBC 1,2 Tibar;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 23 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3149/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º169/DGAF/2016, de6 de maio, do Ministério da Educação sobre a ausência do funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionáriodo ME;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Adelino da Costa, funcionário do ME na EBF Aituha;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 23 de Maio de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º3150/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando o ofício n.º74/MOPTC-ANATL/2016, de17 de maio, do MOPTC sobre a ausência do funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MOPTC;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do TP Grau D Jacinto Ximenes, da AACTL, do MOPTC;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 23 de Maiode 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP